



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0038/2024

Em, 13 de março de 2024

### **DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE NA EXECUÇÃO DO HINO MUNICIPAL DE CABO FRIO EM EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica obrigatória à execução do Hino Municipal de Cabo Frio na abertura dos eventos esportivos oficiais realizados neste município, bem como em solenidades inaugurais de eventos culturais, seminários, congressos ou similares que sejam organizados ou apoiados pelo Poder Público Municipal e atos cívicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º Fica obrigatória a execução do Hino Municipal de Cabo Frio em cerimônias que antecedem os jogos da final derradeira das principais competições esportivas realizadas pela Comissão Municipal de Esportes, tais como campeonato municipal de futebol de campo, de futsal, fut7 e voleibol... Tanto o naipe masculino como no feminino.

Parágrafo Único: As disposições constantes nos artigos anteriores se aplicam unicamente para a abertura oficial de eventos e antecedendo as decisões, sendo facultativa a execução dos atos sequenciais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de março de 2024.

LEONARDO MENDES DE ABRANTES  
VEREADOR(A)

### **JUSTIFICATIVA**

O hino de uma cidade é extremamente importante devido ao fato de apresentar características consideradas como símbolos cívicos de uma determinada sociedade, demonstrando através dele, por exemplo, fatos de sua história, assim como também de sua cultura.